



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 984 DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar conven
vênio com a Secretaria da Segurança Pública.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R: que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a execução dos serviços de bombeiros.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for, por Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos 04 de setembro de 1989.


JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

- 2 -

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefei
to em 04 de setembro de 1989.

JOSÉ CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.